**TERMO DE ADESÃO Nº xxx/2022**

Termo de Adesão ao Protocolo de Intenções nº 47557143 que dispõe sobre a participação na Rede Colaborativa de Capacitação em Compras Públicas - REDE CAPACITA COMPRAS, no âmbito de entidades relacionadas ao desenvolvimento de programas e iniciativas de modernização de compras públicas ou de desenvolvimento e formação contínua de pessoal.

O presente Termo, em atendimento ao disposto no Protocolo de Intenções nº 47557143, formaliza a anuência da (nome da instituição), com sede no (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, neste ato representado por (representante), (cargo do representante),  para integrar a REDE CAPACITA COMPRAS, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Adesão é a integração à REDE CAPACITA COMPRAS, formalizando parceria para a implementação de iniciativas relacionadas à produção, à organização de conteúdo e à disseminação de conhecimento relacionados à temática e ao desenvolvimento de programas e iniciativas de modernização das compras públicas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONTRIBUIÇÕES DO PARTÍCIPE**

Para consecução do objeto estabelecido neste Termo de Adesão, constituem compromissos dos Partícipes, na medida de suas possibilidades:

I - indicar representantes da instituição no âmbito da REDE CAPACITA COMPRAS;

II - promover o levantamento e a curadoria de conteúdo educativo referente aos temas de compras públicas;

III - disponibilizar gratuitamente conteúdo produzido sobre compras públicas, tais como: cursos presenciais ou ensino à distância (EaD), manuais, trilhas de aprendizagem, palestras, workshops, webinários e outros formatos aderentes aos objetivos da REDE;

IV - compartilhar gratuitamente materiais e conteúdos autorizados pelos autores, especialmente aqueles produzidos por terceiros, responsabilizando-se pela regularidade dos documentos;

V - promover atividades conjuntas de educação corporativa na modalidade presencial ou à distância, por meio de cessão, elaboração ou adaptação de cursos, bem como da realização de ações de apoio a sua execução;

VI - disponibilizar instrumentos de avaliação de aprendizagem;

VII - disponibilizar conteudistas e/ou curadores especialistas;

VIII - disponibilizar ambiente virtual para repositório comum de conteúdos;

IX - promover ações de comunicação, divulgação e articulação sobre os conteúdos gerados e ações;

X - apoiar os programas e as iniciativas de modernização das compras públicas, por meio da disponibilização de representantes, de dados, de estudos e análises desenvolvidos; e

XI - permitir acesso a sistemas e banco de dados, conforme critérios de governança definidos pelo Comitê Gestor, para ampliação da troca de dados e informações e para incorporação dessas ferramentas nas ações de desenvolvimento da REDE.

Os Partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações.

O partícipe poderá realizar contratações de terceiros para realização dos compromissos previstos na presente cláusula, não havendo repasse de despesas para os demais Partícipes  da REDE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS**

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os Partícipes para a execução do presente Termo de Adesão.

As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como pessoal, deslocamentos, comunicação entre as instituições e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos Partícipes.

Os serviços decorrentes do presente Protocolo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos Partícipes quaisquer remunerações por tais serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos disponibilizados por quaisquer dos Partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Protocolo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus aos outros Partícipes.

As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS INTELECTUAIS E AUTORAIS**

Os direitos intelectuais e autorais associados aos produtos, conteúdos e quaisquer informações produzidos pelos Partícipes integram seu respectivo patrimônio, sujeitando-se às regras da legislação específica.

O Partícipe que disponibilizar conteúdo produzido por terceiro deverá se responsabilizar pela regularidade da cessão dos direitos autorais para a REDE CAPACITA COMPRAS, sob pena de exclusão. Deverá haver referência e citação expressa da fonte, origem, autoria e domínio dos conteúdos utilizados, quando disponibilizados por outro Partícipe.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DO CONTEÚDO PRODUZIDO PELA REDE**

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Termo de Adesão, deverá possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas pelo Comitê Gestor, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto, conforme cláusula primeira.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA**

O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que comunicado mediante notificação expressa ao Comitê Gestor com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O TCU providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Adesão no Diário Oficial da União, cabendo aos partícipes da administração pública a publicização nos sítios eletrônicos das instituições.

Por meio deste Termo, firmo o presente compromisso de atuar de forma colaborativa e coordenada, garantindo a promoção, a cooperação e o fomento na construção e no desenvolvimento da REDE CAPACITA COMPRAS.

Cidade, xx de xxxxx de 2022.

xxxxxxxxxx

Representante do órgão ou entidade Partícipe